

[Página Principal](#) > ... > [Recorrer Aos Tribunais](#) > [Atlas Judiciário Europeu Em Matéria Civil](#) > [Obtenção de Prova \(reformulação\)](#) > [Obtenção de Provas](#) > [Estonia](#)

Obtenção de provas

Estónia

Estónia



NB! A partir de 1 de julho de 2022, o Regulamento (CE) n.º [1206/2001](#) do Conselho foi substituído pelo Regulamento (UE) [2020/1783](#) do Parlamento Europeu e do Conselho.

As notificações efetuadas nos termos do novo regulamento podem ser consultadas [aqui](#)!

Artigo 2.º – Tribunal requerido

Clique na ligação para ver todas as autoridades competentes relacionadas com este artigo.

[Lista das autoridades competentes](#)

Artigo 3.º – Entidade central

Ministério da Justiça

Suur-Ameerika 1

10122 Tallinn

ESTÓNIA

Tel.: (372) 620 8183

Fax: (372) 620 8109

Endereço eletrónico: central.authority@just.ee

Artigo 5.º – Línguas que podem ser utilizadas para o preenchimento dos formulários

Os pedidos e comunicações devem ser redigidos na língua oficial do Estado-Membro requerido, ou seja, em língua estónia.

Artigo 6.º – Meios aceites para a transmissão dos pedidos e outras comunicações

Os pedidos podem ser enviados por correio, fax ou correio eletrónico.

Artigo 17.º – Entidade central ou autoridade(s) competente(s) responsáveis pela apreciação dos pedidos de obtenção direta de provas

Ministério da Justiça

Suur-Ameerika 1

10122 Tallinn

ESTÓNIA

Tel.: (372) 620 8183

Fax: (372) 620 8109

Endereço eletrónico: central.authority@just.ee

Artigo 21.º – Acordos ou convénios em que são partes Estados-Membros e que respeitam o disposto no artigo 21.º, n.º 2

Acordo entre a República da Letónia, a República da Estónia e a República da Lituânia relativo ao apoio judiciário e às relações judiciais.

Acordo entre a Estónia e a Polónia relativo à concessão de apoio judiciário e às relações judiciais em matéria civil, laboral e penal.

■ Última atualização: 04/08/2022

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.